

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2022

Altera a Ordem de Serviço nº 04/2008.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, bem como das estabelecidas no artigo 120 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e nos termos da Lei Complementar nº 14.130/2012;

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e orçamentária inserida no § 2º do artigo 134 da Constituição Federal;

DETERMINA:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 04/2008 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....

§ 1º Os voluntários interessados deverão assinar Contrato de Trabalho Voluntário, no qual constarão o objeto e as condições do serviço prestado.

.....

Art. 5º Os interessados deverão preencher ficha cadastral e apresentar os documentos requeridos pela Defensoria Pública do Estado, sem prejuízo dos parágrafos seguintes.

.....

Art. 10. Fica encarregada a Unidade de Supervisão de Estágios como unidade responsável pelo cadastramento de Voluntários, elaboração de Contratos, concessão de certidões bem como os registros necessários ao bom funcionamento do Programa.

Art. 11. Poderão assinar o Contrato de Trabalho Voluntário, na condição de Concedente, o Defensor Público-Geral do Estado, ou, por delegação deste, as seguintes autoridades:

I – o Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos;

Disponibilização - 23 de junho de 2022

Publicação - 24 de junho de 2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

II – o Diretor-Geral;

III – o Diretor de Recursos Humanos;

IV – o Coordenador da Unidade de Supervisão de Estágios.

.....” (NR)

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Porto Alegre, 23 de junho de 2022.

ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral
do Estado